



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.794, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.33.00 164 Passagens e Despesas com Locomoção R\$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas de Assistência Social
3.3.90.33.00 239 Passagens e Despesas com Locomoção R\$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$6.500,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.33.00 453 Passagens e Despesas com Locomoção R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.000,00
TOTAL: R\$13.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2705 Gestão Eficiente
04.122.2705.2025 Manutenção Atividade Material e Patrimonial
3.3.90.39.00 198 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00
02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2103 Parceria com Entidade de Atenção à Criança e ao Adolescente
3.3.50.41.00 344 Contribuições R\$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$6.500,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.1.90.11.00 448 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.000,00
TOTAL: R\$13.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2024.

Curvelo, 20 de março de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397